



EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2025

Substitua-se no Projeto de Lei 1.466 de 2025 a expressão “Inspetor Federal do Mercado de Capitais” por “Auditor Federal do Mercado de Capitais”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe alterações no Projeto de Lei 1.466 de 2025 para modificar o nome do cargo de Inspetor Federal do Mercado de Capitais para Auditor Federal do Mercado de Capitais. A proposta de alterar a nomenclatura do cargo da CVM vem reconhecer a complexidade técnica e estratégica das funções exercidas e refletir adequadamente o tipo de trabalho realizado pelos servidores da Autarquia.

O trabalho da CVM vai além de fiscalizações pontuais, englobando auditorias sofisticadas essenciais para a regulamentação e supervisão do Mercado de Capitais, no âmbito da Supervisão do Sistema Financeiro Nacional.

Os servidores técnicos de nível superior da CVM realizam auditorias financeiras e contábeis em grandes companhias, instituições financeiras e fundos de investimento, cobrindo mais de 80.000 entes fiscalizados, 5 bilhões de operações anuais em bolsa e cerca de 10 trilhões de reais em investimentos. Essas atividades exigem tecnologia avançada e profissionais altamente qualificados para analisar operações complexas, combater fraudes como spoofing e layering e lidar com desafios emergentes, como high frequency trading, robot-advisors, criptoativos e blockchain.

A nomenclatura “Auditor” captura melhor a especialização e responsabilidade desses profissionais, cuja atuação vai além de análises, garantindo a integridade e transparência do mercado. O mercado regulado pela CVM, com valor múltiplo do PIB brasileiro, requer um corpo técnico altamente capacitado, alinhado aos padrões internacionais.

Além de refletir com precisão as atribuições do cargo, a mudança fortalece a imagem institucional da CVM junto ao mercado e ao público. A denominação está em sintonia com a prática de órgãos reguladores internacionais, reforçando o alto padrão da autarquia e destacando o papel



estratégico de seus profissionais na governança corporativa e na proteção dos investidores.

Portanto, a nomenclatura proposta reconhece a sofisticação técnica e o impacto sistêmico do trabalho da CVM, contribuindo para o alinhamento da instituição aos mais altos padrões internacionais de regulação financeira.

Plenário, em 20 de maio de 2025.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**

PROGRESSISTAS/RJ





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 2 Dep. Fred Costa (PRD/MG) - LÍDER do PRD
- 3 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 5 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 6 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 7 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA

